



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 389, DE 2 DE ABRIL DE 2019.

Vide [Portaria PRRJ nº 478, de 29 de abril de 2019](#)

Designa Procuradores da República do Estado do Rio de Janeiro para o plantão do período de 1º de maio a 03 de junho de 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria Nº JFRJ-PGD-2018/00017, de 30 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Estabelecer a seguinte tabela de designação de Procuradores da República para o plantão do período de 1º de maio a 03 de junho de 2019.

PROCURADORES	PERÍODO	VARAS FEDERAIS
ALBERTO RODRIGUES FERREIRA	01/05 a 04/05/2019	4ª Vara Federal de Niterói
LEONARDO LUIZ F. COSTA	04/05 a 07/05/2019	5ª Vara Federal de Niterói
EDUARDO ANDRÉ L. PINTO	07/05 a 10/05/2019	1º Juizado Especial Federal de Niterói
WANDERLEY SANAN DANTAS	10/05 a 13/05/2019	2º Juizado Especial Federal de Niterói
RODRIGO DA COSTA LINES	13/05 a 16/05/2019	1ª Turma Recursal
GABRIELA RODRIGUES F. PEREIRA	16/05 a 19/05/2019	1º Juizado Especial Federal da Capital
SÉRGIO LUIZ PINEL DIAS	19/05 a 22/05/2019	2º Juizado Especial Federal da Capital
PAULO GOMES F. FILHO	22/05 a 25/05/2019	3º Juizado Especial Federal da Capital
DANIELLA DIAS A. S. T. PIZA	25/05 a 28/05/2019	4º Juizado Especial Federal da Capital
GUSTAVO MAGNO G. B. ALBUQUERQUE	28/05 a 31/05/2019	1ª Turma Recursal
CRISTIANE P. D. ESTRADA	31/05 a 03/06/2019	5º Juizado Especial Federal da Capital

Art. 2º A Chefia de Gabinete disponibilizará o telefone oficial nº 99487-5071 para os membros designados para o plantão, conforme a [Portaria PR-RJ Nº 581/2014](#), publicada no DMPF-e Nº 117 –Extrajudicial –de 27 de junho de 2014, Página 64, que determina:

§ 1º. O Assessor do Procurador da República designado para todo e qualquer plantão ordinário na sede da PR/RJ deve se dirigir à Chefia de Gabinete, na data e hora aprazadas, para buscar e posteriormente devolver o telefone oficial/institucional do plantão.

§ 2º. O Procurador da República designado para o plantão ordinário poderá utilizar-se do telefone oficial mediante a instalação do “siga-me” para um número por ele indicado, devendo seu gabinete efetuar a transferência da linha.

§ 3º. Caso a mudança de membro designado para o plantão ordinário ocorra em final de semana ou feriado, caberá ao Procurador, ou o servidor lotado em seu gabinete, por delegação, instalar o “siga-me” para o celular do próximo Procurador designado.

§4º. Aplicar-se-ão as regras previstas no caput e respectivos parágrafos do presente artigo aos membros lotados no interior que, porventura, estejam designados para o plantão ordinário.

Art. 3º O gabinete do Procurador da República designado para o plantão, caso este não faça o uso do celular oficial, deverá informar à Justiça Federal, à Superintendência da Polícia e à COJUD o número do telefone em que poderá ser contatado durante seu período de plantão.

Art. 4º Durante o período de plantão, caberá ao Procurador plantonista acessar o sistema e-Proc para verificar a existência de citações/intimações pendentes de recebimento, ficando responsável pela abertura do prazo, independentemente de prévia conclusão no sistema Único.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 4 abr. 2019. Caderno Administrativo, p. 22.](#)